REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 86/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o casarão SOLAR BOA VISTA é o histórico imóvel denominado no passado de Casa e Chácara da Boa Vista, tombado por força do Decreto Legislativo n° 23/1937 com a denominação de Sobrado da antiga Chácara da Boa Vista, através do Processo n° 288-T, Inscrição n° 181, no Livro do Tombo Histórico, vol. 1, folha 30, na data de 16.10.1941, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
b) o casarão SOLAR BOA VISTA é um edifício de extraordinário mérito arquitetônico, com elementos peculiares à arquitetura civil baiana do século XVIII, de construção robusta e defensiva em alvenaria de pedra e divisórias em paredes francesas, desenvolvida em torno de pequeno pátio central, com mirante em forma de torre no plano da fachada lateral, possuindo capela no pavimento térreo com forro em gamela, e saguão central com escadaria de três lances, conduzindo diretamente ao pavimento nobre;
c) integrada ao casarão SOLAR BOA VISTA se encontra a Capela São João de Deus, construída no século XVIII, em reverência a São João de Deus, que é o padroeiro dos hospitais e doentes, abrigando uma imagem de Santo Antônio e outra de Nossa Senhora dos Aflitos, composta de sacristia, teto em gamela e forro em madeira pintada; era comum à época que os casarões rurais tivessem sua própria capela localizada no pavimento térreo, sob a torre, permitindo que agregados comparecessem às missas;
d) o imponente casarão SOLAR BOA VISTA é um prédio de inevitável remissão a sua antiguidade por ter sido construído no ponto mais alto da antiga cidade, onde servia como mirante para observar a movimentação marítima na Baía de Todos os Santos;
e) o casarão SOLAR BOA VISTA é um belíssimo casarão construído no século XVIII, de grande importância histórica e cultural, que já foi a residência de um dos mais conhecidos poetas brasileiros, o baiano Castro Alves, de projeção internacional, após retornar da Europa em 1867, homenageando-a em sua poesia: "A Boa Vista";
f) o casarão SOLAR BOA VISTA se localiza no importante bairro denominado de Engenho Velho de Brotas, uma referência histórica, por ser oriundo de uma fazenda de engenho;
g) o casarão SOLAR BOA VISTA, tombado pelo INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), foi atingido por um incêndio de grandes proporções, em janeiro de 2013, que destruiu 30% (trinta por cento) da estrutura do prédio, destruindo seu teto, assoalho e escadas, e, até o momento, nenhuma revitalização foi realizada;

h) é assegurada a proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional à Luz da Constituição Federal, conforme seu artigo abaixo transcrito:

> “Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
> …….

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
……”;

i) o inadmissível estado de abandono do casarão Solar Boa Vista, com a consequente degradação e destruição, é um atentado contra o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
j) o casarão Solar Boa Vista, na década de 1980, foi a sede da Prefeitura Municipal de Salvador, abrigando o Gabinete do Prefeito e, em seguida, a Secretaria Municipal de Educação, até a ocorrência do incêndio;
k) o casarão Solar Boa Vista se encontra localizado na área do Parque Solar Boa Vista, possuidor de uma extensão territorial de cerca de 33.000 m², sendo a principal área de cultura, esporte e lazer do Distrito Sanitário do Bairro de Brotas, que é um dos maiores e mais populosos bairros do Município de Salvador;
l) a proteção à saúde pública está atualmente ameaçada por sérios e graves riscos resultantes do inaceitável estado de abandono do Solar Boa Vista, com as invasões, degradação, acúmulo de lixo impróprio e inadequado, motivo de reiteradas queixas e pedido de providências dos moradores do Engelho Velho de Brotas junto aos Órgãos Públicos;
m) muitas famílias deixaram de usar as dependências do parque, prejudicando, significativamente, a cultura, o lazer e a convivência dos moradores da região, por causa da triste situação de abandono do importante sobrado;
n) falta atuação efetiva do Poder Público no combate à omissão do Estado, que poderá ocasionar danos irreversíveis ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, bem como à vida e à saúde dos moradores Engelho Velho de Brotas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, adotar medidas urgentes, por intermédio do órgão estadual competente, para a restauração do histórico casarão SOLAR BOA VISTA.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade